

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
112160/1	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	ENFERMEIRO	10/04/2021 A 30/04/2021	12561/2021 - 28/04/2021
92550/1	SUELY PENHA BARBOSA	ENFERMEIRO	07/05/2021 A 15/06/2021	196/2021 - 11/05/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29/06/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira  
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº 890 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57190487/1	PATRICIA NORMA SILVA COSTA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	30/04/2021 ATÉ 30/05/2021	185/2021 - 05/05/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29/06/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira  
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 673879**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/SESPA/2021.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de prótese ortopédica de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao final do TR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 13/07/2021.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 925856.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908287

ELEMENTO DE DESPESA: 339032

FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail [cpl@sessa.pa.gov.br](mailto:cpl@sessa.pa.gov.br).

Belém (PA), 29 de junho 2021.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOIEIRO/CPL/SESPA

**Protocolo: 673365**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2020**

PROCESSO: 2020/555974

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 29/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Segunda do Convênio nº 12/2020, Decreto Estadual nº 733/2013, e Lei nº 8.666/93.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Santarém

ORDENADOR: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

**Protocolo: 673368**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 889 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2021/696478;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 17.06.2021, o período de gozo das férias da servidora ARMINDA SOCORRO BATISTA DO COUTO, Identidade Funcional nº 57195458-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, concedidas através da Portaria Coletiva nº 468/06.05.2021, publicada no DOE nº 34.576/07.05.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 29.06.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 673902**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 019 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 001 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a apresentação do último Boletim de dados da COVID-19 (de 01/03 a 20/05/2021) no âmbito do Estado do Pará que trata da execução do Plano de Contingenciamento Estadual da Covid-19 e do Plano Paraense de Vacinação contra a Covid-19- PPV, por parte da Gestão Estadual; CONSIDERANDO ser competência da Gestão Estadual a coordenação e apoio aos 144 municípios do estado do Pará, respeitando as responsabilidades de cada esfera na atuação do Sistema de Saúde; e a necessidade de fortalecer a integração das regionais de saúde no que cabe ao monitoramento e acompanhamento dos Planos de Contingenciamento Municipais da Covid-19;

CONSIDERANDO a fragilidade do sistema de notificação e informação devido às subnotificações de casos por parte das gestões municipais, gerando algumas inconsistências quanto aos dados e as realidades regionais; CONSIDERANDO que a meta vacinal dos grupos prioritários contra a Covid-19 dispostos no Plano Paraense de Vacinação contra a Covid-19 - PPV está aquém do previsto (95% da população de cada grupo) com base nos dados e boletins acessíveis e disponíveis pela Gestão Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e propor medidas que possam vir a contribuir e minimizar os impactos causados pela transmissibilidade do vírus coronavírus, causador da doença COVID - 19 no âmbito do Estado do Pará e traçar estratégias de ação aos cuidados dos serviços prestados a saúde da população.

RESOLVE:

1. Recomendar:

- Que a Gestão Estadual do SUS no Pará, Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA possa estar fortalecendo suas Unidades Administrativas Regionais (Regionais de saúde) com vistas a acompanhar, apoiar e melhorar a integração com os seus municípios quando da importância da elaboração e execução de seus Planos de Contingenciamento Municipais para o monitoramento, acompanhamento, controle e combate da pandemia;

- Que a Gestão Estadual do SUS no Pará, Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, por meio do Ministério da Saúde aumente a demanda vacinal da população constante dos grupos prioritários do Plano Paraense de Vacinação contra a Covid-19, em especial, o grupo dos povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas com vistas a atingir a meta vacinal prevista de 95% da população por cada grupo prioritário de maneira a contemplar todos os grupos das 05 (cinco) fases do PPV - Plano Paraense de Vacinação contra a Covid-19;

- Que o Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES-PA, por meio da Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde - CPAVISA/ CES-PA, em conjunto com os Conselheiros (as) de Região possam estar acompanhando e monitorando os dados e/ou os Boletins Informativos da Covid-19 no âmbito do Estado do Pará para contribuir e propor ações e estratégias que venham a subsidiar deliberações do Plenário quando da análise do Plano de Contingenciamento Estadual da Covid-19

- 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 019 de 25 de maio de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 020 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 001 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a Tuberculose é um problema de saúde pública intensificada pela falha na Organização da Atenção Básica local, fazendo-se necessário a adoção de estratégias que favoreçam o acesso, a qualidade de assistência, ações de vigilância epidemiológica, diagnóstico laboratorial oportuno, acompanhamento do tratamento e informação técnica e social capazes de reduzir os desfechos desfavoráveis da doença;